



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU

Lei Municipal n.º 612 de 13 de julho de 2000.

Inserir Programas no Plurianual e Lei de
Diretrizes Orçamentárias para o exercício
De 2000 e abre crédito especial.

VITOR LUIZ CONTE, Prefeito Municipal de Guabiju, RS, no
uso de suas legais atribuições.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no Plano Plurianual e na Lei de
Diretrizes Orçamentárias do Município a seguinte classificação quantificada:

75 – SAÚDE;
75.9 – AMPLIAÇÃO DA UNIDADE SANITÁRIA;

Objetivo – Ampliação da unidade sanitária, para construção de duas salas para
atendimento médico e psicóloga, com recursos oriundos da Municipalização Solidária.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito
especial no orçamento do Município no valor de R\$ 8.880,00 (Oito mil oitocentos e
oitenta reais), para atender a seguinte dotação:

0702 – Fundo da Saúde;
13 – Saúde e Saneamento;
1375 – Saúde;
1375025 – Edificações Públicas;
13750251.066 – Ampliação da unidade sanitária;
4.1.1.0 – Obras e instalações.....R\$ 8.880,00

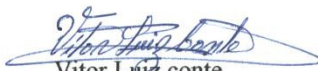
Art. 3º - Servirá de recursos para atender o crédito aberto no
artigo anterior os recursos resultantes de outras transferências dos Estados em seu
programa 172209.00.00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU


Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de julho de 2000.


Vitor Luiz Conte
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU


LUIZ CARLOS RIGONI
Sec. Municipal da Administração